

ACTA N.º 32/2003

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de Setembro de 2003. -----

----- Aos 16 dias do mês de Setembro de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,15 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião o Senhor Vice-Presidente, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, e os Vereadores Senhores Enfº. José Maria Maia Gomes, Maria do Céu Vidal Lourenço, por motivo da sua deslocação a Cantanhede/Maranhão. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 174, na importância de 1.217.960,58 € (um milhão duzentos e dezassete mil novecentos e sessenta euros e cinquenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-

1 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO BAR RESTAURANTE DA PRAIA FLUVIAL

OLHOS DA FERVENÇA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho proferido em 17/04/02 pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, do seguinte teor: “O projecto em curso para a construção do Bar Restaurante da Praia Fluvial prevê um espaço muito reduzido para instalação do

Bar/Restaurante. Com efeito, o espaço previsto não permite a instalação de um restaurante. Para que seja possível e viável a exploração do Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, objecto do concurso para concessão, verifica-se que o espaço é exíguo não permitindo a instalação daquele equipamento. O sub-concessionário mostrou interesse e vontade de executar as obras que se prendem com a ampliação do espaço por forma a permitir a instalação do restaurante. A execução desta ampliação aumentará o património municipal e será coordenada pelo Departamento de Obras/Divisão de Estudos e Projectos. É notório que só com a execução desta obra é viável a existência e exploração de um restaurante. De acordo com o caderno de encargos *«quaisquer obras de beneficiação e reparação, internas ou externas do bar restaurante, ficarão a cargo do concessionário, não podendo fazer quaisquer obras ou modificações quer no interior, sem prévia autorização da Câmara Municipal»*. Além de que, há já mais de 9 meses que foi adjudicada a concessão da referida exploração (realizada na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede em 11/09/2001) e até esta data não foi possível iniciá-la de facto. E foi autorizada a transmissão da concessão na reunião de 05/03/2002 para o Senhor Vítor Santos Teixeira. Considerando todo o exposto, e que o Senhor Presidente está impossibilitado de o fazer e ainda o facto de que se mostra necessário proceder à execução das referidas obras de imediato, por forma a permitir a abertura do estabelecimento o mais rapidamente possível autorizo a execução da obra de acordo com as indicações que forem dadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Estudos e Projectos. No final da concessão as obras executadas pelo sub-concessionário serão retiradas por este, ou se a Câmara Municipal entender dar continuidade ao equipamento instalado, poderá adquiri-las, procedendo ao pagamento do seu preço, quando for decidido. Verificando-se em

concreto circunstâncias excepcionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do nº. 3 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, remeto à próxima reunião de Câmara, para ratificação a presente decisão.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/04/02, pelo Senhor Vice-Presidente, pelo qual foi autorizada a execução, por parte do sub-concessionário, de obras de ampliação do espaço destinado à instalação do Bar/Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, de acordo com as indicações que foram dadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Estudos e Projectos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 - AUTO DE CESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO PARA INSTALAÇÃO DA ETAR DA PRAIA DA TOCHA / PAGAMENTO DE RENDA / TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIA PARA A INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE - EM:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 3/09/03, pela Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede celebrou com a Direcção Geral do Património do Estado um auto de cessão a título precário, mediante o pagamento de uma renda actual de 65,95 € para instalação da ETAR da Praia da Tocha. Com a transferência de competência para a INOVA - EM esta quantia terá de ser suportada por esta empresa. Em face do exposto, submete-se à consideração superior o pagamento pela INOVA - EM da quantia devida.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pela Drª. Paula Ribeiro, deliberou mandar enviar à INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM o processo para a instalação da ETAR da Praia da*

Tocha, devendo esta Empresa assumir o pagamento da renda anual à Direcção Geral do Património do Estado. -----

3 - AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO CAPITAL ASSOCIATIVO DA ABAP:-

O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta, por si subscrita em 16/09/03: "Foram já aprovadas no âmbito do Programa Operacional de Economia as candidaturas respeitantes ao edifício sede do Parque Tecnológico, a situar em Cantanhede, e à Incubadora de empresas a instalar no Polo de Mira. O edifício destinado a instalar o BIOCANT – Centro de Transferência em Biotecnologia encontra-se igualmente candidato à medida 3.1 do POE aguardando-se o seu deferimento a breve prazo. Assim, para efectiva concretização do projecto proponho a entrega à ABAP da quantia de 118.187,00 €, constituindo reforço no património associativo e para suporte do investimento corpóreo do projecto, passando como consequência o Município de Cantanhede, a ser titular de uma participação associativa, ou seja titular de uma participação no património social de 1.927.187 €. Mais proponho que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, que ao abrigo das competências que lhe confere a Lei 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, para aprovação." *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, nos seus precisos termos, mandando submeter à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - ALTERAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2003 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE - EM,

ofício nº. 2655, datado de 15/09/03, remetendo, para aprovação, os documentos da Alteração aos

Instrumentos de Gestão Previsional para o ano económico de 2003, que contempla a execução da empreitada de «Ampliação de Rede de Saneamento da Tocha – 2ª. Fase», já aprovada pela Câmara Municipal de Cantanhede em 10/12/02. A Câmara, *por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou aprovar a alteração aos Instrumentos de Gestão Previsional para o ano de 2003 da INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 - 17ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2003:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 17ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2003 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 257.925,00 € (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e cinco euros). A Câmara, *por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega.* -----

6 - NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara, para aprovação, as Normas Internas de Funcionamento das Piscinas Municipais de Cantanhede. A Câmara, *por unanimidade e depois de apreciar o referido documento, deliberou aprovar as Normas Internas de Funcionamento das Piscinas Municipais de Cantanhede, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente Livro de Actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

7 - CONCURSO PÚBLICO DE CONCESSÃO PARA “EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE” / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório do Júri do Concurso Público de Concessão para a exploração do Snack-Bar da Piscina Municipal de Cantanhede, datado de 12/09/03, do seguinte teor: “Por deliberação da Assembleia Municipal de 20/06/03 e sob proposta da Câmara Municipal de 11/06/03, foram aprovadas as condições de “Exploração do Snack-Bar da Piscina Municipal de Cantanhede”, tendo o correspondente Aviso de Abertura do concurso sido publicado no dia 29/07/03 no Diário da República, III Série, n.º 173. O prazo para a apresentação das propostas terminou no dia 09/09/2003, tendo-se apresentado a concurso a Sr.ª Maria da Graça Gil Pereira de Oliveira, apresentando uma proposta de 54.000,00 € + IVA, e o Sr. Sérgio Nuno Azenha Matias, apresentando uma proposta de 57.340,00 € + IVA, conforme se verifica no relatório de análise das propostas datado de 21/08/2003, o qual propõe a adjudicação desta concessão ao Sr. Sérgio Nuno Azenha Matias. Na sequência do despacho proferido pelo Exm.º Presidente da Câmara, de 22/08/2003 e para cumprimento do disposto no artigo 108º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 08 de Junho, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 09/09/2003, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no Relatório da Comissão de Análise supra mencionada. Deste modo, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos do referido Relatório da Comissão de Análise, ao Sr. Sérgio Nuno Azenha Matias, da concessão para “Exploração do Snack-Bar da Piscina Municipal de Cantanhede”, nos termos da proposta apresentada no montante de 57.340,00 € + IVA e com um prazo de exploração até 31/12/2010.” Junto ao processo encontra-se uma carta do

Sr. Sérgio Nuno Azenha Matias, datada de 16/09/03, transmitindo já não estar interessado na Exploração do referido Snack-Bar, apresentando a sua desistência ao concurso público. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aceitar a desistência do Sr. Sérgio Nuno Azenha Matias; 2) Adjudicar à Srª. Maria da Graça Gil Pereira de Oliveira a concessão de exploração do Snack-Bar da Piscina Municipal de Cantanhede, pelo valor da proposta apresentada, no montante 54.000,00 € (cinquenta e quatro mil euros) + IVA, e com um prazo de exploração até 31/12/2010; 3) Aprovar a minuta do correspondente contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

8 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO: EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE NAS ARRÔTAS (POCARIÇA) /

ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/03 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Junto se anexa o Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso limitado sem publicação prévia de anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 112.045,29 € + IVA, e o prazo de execução é de 180 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Execução de Passeios no Concelho», 03-02 0701040106, correspondendo no Plano Plurianual de Investimentos à rubrica 03 331 2002/70. Sugere-se que as firmas a convidar seja em número de 15.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Execução de Passeios no Concelho: Execução*

de Passeios na Rua Conselheiro Ferreira Freire nas Arrôtas (Pocariça)» pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pela Directora do Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --

9 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – LARGO DA CAPELA DE SANGUINHEIRA (FEBRES) / ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/09/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para a execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O valor base dos trabalhos é de 25 129,50 € mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 120 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02.242.2002/24, “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo da Capela de Sanguinheira (Febres)”, a que corresponde o código da classificação orçamental 0603 0701040122. Sugere-se que as firmas a convidar seja em número de 10.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo da Capela de Sanguinheira (Febres)", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos*

Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PRÉ-FABRICADO, TIPO KIOBET PARA A ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – 2ª.

FASE / AJUSTE DIRECTO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “Da análise realizada às propostas, atendendo ao artº. 132º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, conclui-se que a mais vantajosa (menor preço) é a apresentada pela firma Irmãos Heleno, Lda.. O ordenamento dos concorrentes por ordem crescente do valor da proposta apresentada é o seguinte: 1 – Irmãos Heleno, Lda.- 7.128,00 €; 2- M.T., Lda. – 7.250,00 €; 3- Barata & Marcelino – 7.375,00 €; 4- Carlos Alberto Antunes Gil – 7.881,01 €; 5- Aveisec, Empreiteiros, Lda. 8.000,00 €; 6- Electrificadora Taveirense, Lda. – 9.347,88 €; 7- Quinteiro & Simões, Lda. – 10.426,20 €. A estes valores acresce o IVA. Em face do exposto propõe-se adjudicar a proposta da firma Irmãos Heleno, Lda., cujo valor é de 7.128,00 € + IVA, totalizando 7.484,00 €, com prazo de execução de 30 dias. Propõe-se proceder à dispensa de audiência prévia nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, conjugado com a alínea a) do nº. 1 do artº. 103 do Código de Procedimento Administrativo”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1 -* *Dispensar a presente empreitada da realização da audiência prévia nos termos do*

art.º 101 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 103 do Decreto-Lei nº. 6/96 (Código do Procedimento Administrativo) e pelos fundamentos aduzidos na referida informação; 2 - Adjudicar a empreitada de «Fornecimento e Montagem de Posto de Transformação Pré-Fabricado, tipo Kiobet para a Zona Industrial de Cantanhede – 2ª. Fase» à firma Irmãos Heleno, Lda., nos termos da proposta apresentada no montante de 7.128,00 € (sete mil cento e vinte e oito euros) + IVA e com um prazo de execução de 30 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS – ESTALEIRO – 2ª. FASE / RECTIFICAÇÃO DO VALOR DA

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação emitida em 10-09-03 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada na reunião camarária de 9/07/02 à firma Joaquim Coelho Peça, pelo valor de 120.068,88 € + IVA, quando na realidade, devido a arredondamentos nalguns artigos da proposta apresentada pelo empreiteiro, o valor correcto para efeitos de adjudicação seria de 120.077,35 € + IVA, o que representa uma diferença para mais no valor de 8,47 €. Deste modo, esta Comissão solicita que seja rectificado o valor de adjudicação da presente empreitada, em conformidade com o exposto, ratificando todos os procedimentos entretanto verificados no âmbito do presente processo”. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 15/09/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou rectificar a sua deliberação de 9/07/02, quanto ao valor da adjudicação da

empreitada de «Construção e Beneficiação do Edifício Parque de Máquinas e Viaturas – Estaleiro – 2ª. Fase», nos termos da informação prestada pela Comissão de Análise, passando este a ser de 120.077,35 € + IVA, mantendo todos os demais procedimentos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS – PARQUE INFANTIL NA FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE – PORTUNHOS / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PREDIGANDARES, SOCIEDADE

CONSTRUÇÕES, LDª., ofício datado de 05/09/03, solicitando uma prorrogação do prazo por mais 30 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/09/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Propõe-se a prorrogação de prazo, não devendo haver, no entanto, influência no eventual cálculo de revisão de preços.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação graciosa do prazo, por um período de 30 dias seguidos, sem efeito na revisão de preços, para a conclusão da empreitada de “Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis – Parque Infantil na Fundação Ferreira Freire – Portunhos”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES: RECONSTRUÇÃO DE PONTÕES NA ESTRADA DA MALHADA DE BAIXO-QUINTA DOS TROVISCAS / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PREDIGANDARES, SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, LDª., ofício datado de

05/09/03, solicitando uma prorrogação do prazo por mais 30 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/09/03 pela Directora do Departamento de Obras do seguinte teor: “Concordo. Propõe-se a aprovação do presente pedido de prorrogação de prazo (30 dias), sem influência no eventual cálculo de revisão de preços.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação graciosa do prazo, por um período de 30 dias seguidos, sem efeito na revisão de preços, para a conclusão da empreitada de “Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões: Reconstrução de Pontões na estrada da Malhada de Baixo-Quinta dos Troviscais”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

14 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO: DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DA LADEIRA - MONTINHO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PREDIGANDARESA, SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, LD^a, ofício datado de 05/09/03, solicitando uma prorrogação do prazo por mais 45 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/09/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor à pretensão do requerente, salvaguardando-se que não deverá ter direito a revisão de preços.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação graciosa do prazo, por um período de 45 dias seguidos, sem efeito na revisão de preços, para a conclusão da empreitada de “Drenagem de Águas Pluviais no Concelho: Drenagens Pluviais na*

Rua da Ladeira - Montinho”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO: ANÇÃ, SANGUINHEIRA, S. CAETANO, OURENTÃ, CORDINHÃ E TOCHA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PREDIGANDARES, SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, LDª,

ofício datado de 05/09/03, solicitando uma prorrogação do prazo por mais 90 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/09/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor à pretensão do requerente, salvaguardando-se que não deverá ter direito a revisão de preços.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação graciosa do prazo, por um período de 90 dias seguidos, sem efeito na revisão de preços, para a conclusão da empreitada de “Drenagem de Águas Pluviais no Concelho: Ançã, Sanguinheira, S. Caetano, Ourentã, Cordinhã e Tocha”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA AS ESCOLAS EB 1 DE CANTANHEDE, EB 1 DE CANTANHEDE SUL E PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o relatório final emitido pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Na sequência do poderes delegados a este Júri por deliberação tomada em reunião de Câmara, de 22 de Janeiro de 2002, e para cumprimento do disposto no artº. 108 do Decreto-Lei nº.

197/99, de 8 de Junho e dos artigos 100 e 101 do Código de Procedimento Administrativo, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108.º acima referido. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 10 de Setembro de 2003, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo este Júri que a adjudicação da confecção e fornecimento de refeições, mencionada em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no relatório de apreciação de propostas datado de 25 de Agosto de 2003, sendo de adjudicar a referida prestação de serviços à empresa ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA, pelo valor global de 59.888,25 € + IVA (Iva à taxa de 12%) a imputar 20.175,60 € + IVA ao orçamento de 2003 e 39.712,65 € + IVA ao orçamento de 2004. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 05.03 02022004 «Outros Trabalhos Especializados», da Divisão de Educação e Acção Social. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório. Por impedimento do Presidente do Júri, o mesmo foi substituído pelo Sr. Dr. José Alberto Arêde Negrão e a Sr.ª Dr.ª. Delfina Gernay Cardoso Moreira substitui-o nas funções de secretário." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/09/03 pela Dr.ª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Considerando que, decorridas todas as tramitações processuais, o supra citado concurso só nesta data se encontra em condições de se proceder à sua adjudicação; Considerando que o início do ano lectivo de 2003/2004 terá lugar no próximo dia 15 de Setembro e que se torna imprescindível naquela data o fornecimento de refeições aos alunos dos referidos

estabelecimentos de ensino; Considerando que a próxima reunião do Executivo se realiza no dia 16 de Setembro, verificando-se em concreto circunstâncias excepcionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, coloca-se à consideração superior a adjudicação do presente processo nos termos do Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso, mediante despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Executivo Municipal, nos termos do disposto no nº. 3 do artº. 68 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro”. O Senhor Presidente em 11/09/03, tendo por base o relatório final para o concurso mencionado em título, bem como a informação prestada pela Drª. Paula Ribeiro, autorizou a adjudicação da prestação de serviços para a “Confecção e Fornecimento de refeições para as Escolas EB 1 de Cantanhede e EB 1 de Cantanhede Sul e para o Jardim de Infância de Cantanhede” à empresa Itau – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA, pelo valor global de 59.888,25 € + IVA, nos termos do preconizado no referido relatório final, mandando submeter o processo a ratificação da Câmara Municipal. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/09/03, pelo Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a adjudicação da prestação de serviços para a “Confecção e Fornecimento de refeições para as Escolas EB 1 de Cantanhede e EB 1 de Cantanhede Sul e para o Jardim de Infância de Cantanhede” à empresa Itau – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA, pelo valor global de 59.888,25 € (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA, nos termos do preconizado no referido relatório final. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

17 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / REPRESENTANTE DAS JUNTAS

DE FREGUESIA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 16/09/03, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito do Decreto-Lei nº. 7/2002, de 15 de Janeiro, na sua sessão pública de 24 de Abril de 2003, a Assembleia Municipal aprovou a constituição do Conselho Municipal de Educação, conforme documentos apensos. A Lei nº. 41/2003, de 22 de Agosto, altera o artigo 5º. do diploma supra citado. Assim, «o Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal em representação das Freguesias do Concelho» (artº. 5º., alínea d) integrará também este órgão”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, tendo em vista a eleição por parte deste órgão do Presidente da Junta de Freguesia que representará as Juntas de Freguesia do Concelho de Cantanhede no Conselho Municipal de Educação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

18 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS PROPRIEDADE DE GIL DE JESUS TAVARES /

RUA VILA MARIANA, Nº. 11 – CORDINHÃ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistorias efectuado no dia 22/07/03 à edificação em ruínas, sita na Rua Vila Mariana, nº. 11, no lugar de Cordinhã e propriedade de Gil de Jesus Tavares, do seguinte teor: “No sentido de dar cumprimentos ao despacho datado de 2/07/03, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local tendo verificado que a edificação em apreço se encontra em avançado estado de degradação, ameaçando ruir para a via pública (conforme se constata nas fotografias anexas, com uma fenda na empena ponte bastante pronunciada), pelo que se sugere uma intervenção urgente na edificação, podendo passar pela demolição total da construção. De registar que a construção não apresenta qualidade arquitectónica assinalável”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão*

de Vistorias, deliberou notificar o Senhor Gil de Jesus Tavares, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção urgente, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias, na edificação de que é proprietário, sita na Rua Vila Mariana, nº. 11, no lugar e Freguesia de Cordinhã, concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação e representa um foco de insalubridade para o local, podendo oferecer perigo para a saúde pública, de modo a garantir a solidez e salubridade do edifício. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS PROPRIEDADE DE MANUEL DE JESUS PÓVOA /

OURENTÃ*:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistorias efectuado no dia 22/07/03 à edificação em ruínas, sita em Ourentã e propriedade de Manuel de Jesus Póvoa, do seguinte teor: “No sentido de dar cumprimentos ao despacho datado de 2/07/03, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local tendo verificado que a edificação em apreço requer obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança, nomeadamente o revestimento do alçado principal, onde faltam algumas peças em mármore e existem outras em vias de se descolarem, os vidros encontram-se partidos, podendo estas situações causar perigo para a segurança das pessoas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar o Senhor Manuel de Jesus Póvoa, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção urgente, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias, na edificação de que é proprietário, sita no lugar e Freguesia de Ourentã, concelho de Cantanhede, a qual representa um foco de insalubridade para o local, podendo oferecer perigo para a saúde pública, de modo a garantir a solidez e salubridade do edifício. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

20 - PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DA BARRADA /
APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DA FIRMA GIPP, GESTÃO INTEGRADA DE
PROJECTOS E PLANEAMENTO, LD^a, ofício nº. 230, datado de 3/09/03,

remetendo, para aprovação, nova versão actualizada do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Bairrada. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 8-09-03 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Para cumprimento do despacho do Sr. Director do Departamento de Urbanismo de 5/09/03 informo: A presente versão do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Bairrada – Setembro 2003, surge na sequência de uma reunião conjunta realizada na DRAOT – Centro com a presença desta Câmara Municipal e da Câmara Municipal da Mealhada, e de uma outra realizada neste edifício dos Paços do Concelho entre a Equipa Projectista, o Sr. Director deste Departamento e o signatário, para acerto de pormenores respeitantes à área de intervenção desta Autarquia. A Planta de Implantação e os Perfis Transversais Tipo agora presentes estão elaborados conforme as sugestões apresentadas e acordadas nas reuniões antes citadas. Nestes termos e respondendo à solicitação da GIPP, Ld^a., a Câmara Municipal deverá transmitir a sua anuência a esta versão do Plano – Setembro 2003, para que a Equipa Projectista complete e organize a versão final de Pormenor e envie o número de exemplares necessário à consulta das entidades.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, concordando com a informação, propõe que se proceda em conformidade. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Bairrada, devendo a Equipa Projectista completar e organizar a versão final do Plano, a fim de o mesmo ser*

remetido às entidades competentes para a correspondente consulta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 48 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /

REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 10/09/02:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 15/09/03 pela Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor. “Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 10/09/02 foi deliberado ceder à empresa «Tipografia de Cantanhede Lindim & Batista, Ld.^a.» o lote de terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede com o n.º. 48, nas condições ali constantes. A empresa, pelo seu sócio gerente, vem agora informar que já não pretende efectuar a referida aquisição. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a revogação da deliberação de 10/09/02 em que foi decidida a referida alienação”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou revogar a sua deliberação de 10/09/02, respeitante à alienação do lote n.º 48 da Zona Industrial de Cantanhede à empresa «Tipografia de Cantanhede Lindim & Batista, Ld.^a». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

22 - CEDÊNCIA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA

INSTALAÇÃO DE PARQUE DE GASES LIQUEFEITOS E ARMAZENAMENTO DE

GARRAFAS DE GÁS / DA EMPRESA J.J. HERMÍNIO, LD.^a., carta datada de

1/07/03, solicitando a cedência de um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, destinado à instalação de um parque de gases liquefeitos e armazenamento de garrafas de gás. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/09/03 pela Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor. “A requerente, J.J. Hermínio, Ld.^a., com sede no Concelho de Cantanhede, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, para construir um parque de gases

liquefeitos para armazenamento de garrafas de gás. Com a concretização do projecto prevê a realização de *um investimento de 170.000 €, criando 4 postos de trabalho*. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente, propõe-se a cedência de uma parcela de terreno com a área de 1.650 m², identificado na planta anexa da Zona Industrial de Cantanhede, ao preço de 11,50 € / m² (onze euros e cinquenta cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 18.975,00 € (dezoito mil novecentos e setenta e cinco euros); b) O pagamento do prédio será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de

Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou ceder à empresa J.J. Hermínios, Lda. o lote de terreno, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.650 m², identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 11,50 € (onze euros e cinquenta cêntimos)/m², o que perfaz o montante de 18.975,00 € (dezoito mil novecentos e setenta e cinco euros) e nas restantes condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

23 - ALIENAÇÃO DO LOTE 46 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA FIRMA TECNIA – PROCESSOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E

AMBIENTAIS, LDA., carta datada de 14/09/03, informando que a aquisição do Lote 46 à firma Jesus & Gil, na sequência da deliberação de 17/09/02, será efectuada sem recurso à celebração do contrato de locação financeira, mas antes com recurso a capitais próprios. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/09/03 pela Dr.ª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Por escritura de compra e venda celebrada em 2/03/2001 esta Câmara Municipal de Cantanhede alienou à empresa Jesus & Gil, L.da, o lote de terreno com o n.º 46 da Zona Industrial de Cantanhede. Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 17/09/2002 foi deliberado 1) *Prescindir do direito de preferência constante da alínea h) das condições de cedência do lote n.º 46 da Zona Industrial de Cantanhede.* 2) *Autorizar a alienação*

do referido lote à Tecnia – Processos e Equipamentos Industriais e Ambientais, L.da, e a transferência de propriedade do mesmo para a empresa locadora (...). A Tecnia – Processos e Equipamentos Industriais e Ambientais, Lda, vem agora informar que a aquisição do referido lote 46 à empresa Jesus & Gil, Lda será efectuada sem recurso à celebração do contrato de locação financeira, mas antes com recurso a capitais próprios. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a alteração da deliberação da reunião de Câmara de 17/09/2002 no sentido de ser concedida a autorização para a alienação do lote 46, pela empresa Jesus & Gil, Lda, à empresa Tecnia – Processos e Equipamentos Industriais e Ambientais, Lda, nos termos constantes do contrato promessa já presente nessa reunião e ainda que a Câmara Municipal de Cantanhede prescindia do direito de preferência na alienação mencionada e constante da escritura de compra e venda supra referida”. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Dr^a. Paula Ribeiro, nos seus precisos termos, deliberou rectificar a sua deliberação de 17/09/02, no sentido de ser concedida a autorização para a alienação do lote 46, pela empresa Jesus & Gil, Lda, à empresa Tecnia – Processos e Equipamentos Industriais e Ambientais, Lda. Mais deliberou, também por unanimidade, prescindir do direito de preferência na alienação mencionada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 16 A 23 DE SETEMBRO DE 2003:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 a 23 de Setembro de 2003. A Câmara tomou conhecimento. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 9 a 15 de Setembro 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 1 requerimento solicitando horário de funcionamento; - 2 requerimentos solicitando inumações de cadáveres; - 1 requerimento solicitando averbamento a alvará de licença sanitária; - 7 requerimentos solicitando transferência de ciclomotores; - 7 requerimentos solicitando revalidações de licenças de condução de ciclomotores; - 4 requerimentos solicitando revalidações de cartão de feirante; - 1 requerimento solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante; - 14 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes da ordens de pagamento n.ºs 5208 a 5448 da importância de 315.639,13 € (trezentos e quinze mil seiscientos e trinta e nove euros e treze cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----